

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de justificar a possibilidade de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, volante na área rural deste município, localizado em Pirapetinga, na modalidade de inexigibilidade de licitação. Iniciando os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Salienta-se que o imóvel, o qual se pretende locar passou por avaliação prévia, demonstrando a singularidade do imóvel e evidenciando a vantajosidade. Prescreve o artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Dessa forma, chegamos à conclusão que a presente locação é compatível com a inexigibilidade prevista no inciso V do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, acima citado. A locação se fará diretamente com o proprietário do imóvel, FRANCISCO DE PAULA DIAS, cadastrado no CPF nº 116.620.346-87. Por fim, ressalta-se que foi apresentada toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o registro do imóvel junto ao Cartório de imóveis. Pelo exposto, o Agente de Contratação do Município de Piranga/MG, juntamente da sua equipe de apoio, justifica e conclui pela adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Marcus Tomas Heleno
Equipe de Apoio

Maria Luzia Lima Resende
Equipe de Apoio

